



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC de Santo Augusto, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VI. assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para assistentes de alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santo Augusto – RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



- ter, no mínimo, formação de magistério em nível médio completo.
- 2.3. O processo seletivo público simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será executado pela SMEC de Santo Augusto, com a participação da comissão de inscrição e avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo público simplificado candidatos com o seguinte perfil:

- professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
- professores com curso de magistério em nível médio e/ou superior completo;
- professores aposentados com curso de magistério, pedagogia e/ou licenciatura.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 O assistente de alfabetização voluntário atuará em unidades escolares não vulneráveis pelo período de 5 (cinco) horas semanais, por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente nas escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização voluntários ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização voluntário:

- participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do programa na escola;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o supervisor escolar analisem e validem posteriormente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- realizar as formações indicadas pelo MEC.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - diploma (para candidatos graduados) ou históricos atualizados e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo seletivo público simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. Somente serão admitidas inscrições pessoais.

5.9. As inscrições para o referido cargo serão recebidas na SMEC, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através da apresentação da ficha de inscrição constante neste edital, a qual deverá ser preenchida pelo próprio candidato, e ser entregue em um envelope, juntamente com os demais documentos necessários, somente nos dias 8 e 9 de maio de 2018, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.10. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser autenticadas*.

*No caso de cópias não autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receber a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para Assistentes do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Santo Augusto-RS.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A SMEC instituirá comissão de inscrição e avaliação dos assistentes de alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização que acontecerá no dia 10 de maio de 2018, das 17h30 às 19h30, no Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, situado no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto.

7.3. A prova terá 15 questões de Língua Portuguesa, totalizando no máximo 15 pontos.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.



7.5. Serão considerados reprovados os candidatos que zerarem a pontuação da prova, sendo assim, os demais constituirão o banco de assistentes de alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização da SMEC de Santo Augusto.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha a maior idade;
- b) caso permaneça o empate, sorteio.

7.7. O resultado do processo seletivo público simplificado será publicado no pelourinho da Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS, por ordem de classificação no dia 11 de maio de 2018, a partir das 15h.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como da necessidade das unidades escolares.

8.2. Os candidatos classificados assinarão o termo de compromisso para prestação das atividades de assistentes de alfabetização voluntários, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O assistente de alfabetização voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, ou seja, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, por cinco horas semanais como assistente voluntário de alfabetização em unidade escolar não vulnerável.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização voluntário dependerá do planejamento da escola para sua atuação e da sua disponibilidade de tempo.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.

9.4. O assistente de alfabetização voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Augusto- RS.

10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, 4 de maio de 2018.

Lidiane Stival de Abreu,

Assessora e Supervisora Educacional.

Designada para assinatura através da Portaria Nº 24365, de 02 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: ____ CEP: _____ TELEFONE FIXO: (____) _____
TEL. CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para seleção de assistente de alfabetização voluntário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Assinatura do candidato

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

-----CORTAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

Assinatura do responsável